



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 9º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2021 - <https://www.gov.br/anatel>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.011664/2023-24

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 7/2023/GAPE-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor Senador

ROGÉRIO CARVALHO

Primeiro-Secretário do Senado Federal

Senado Federal

Senado Federal Bloco 02 Pavimento Térreo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE).

Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal,

1. Refiro-me à Indicação nº 9, de 2023, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, encaminhada a esta Agência por Vossa Excelência, a qual *"sugere ao Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações que inclua, nos integrantes do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas, um representante do Poder Legislativo"*.

2. Primeiramente, é uma grande honra contar com o apoio e interesse do Poder Legislativo em participar das atividades do GAPE, que foi criado pelo Edital do 5G para cumprir a importantíssima missão de conectar escolas públicas de educação básica, com a qualidade e velocidade necessárias para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas atividades educacionais regulamentadas pela Política de Inovação Educação Conectada, estabelecida pela Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, e pelo Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

3. Tenho convicção que essa Casa poderá apresentar importantes contribuições para o desenvolvimento e aprimoramento do Projeto **Aprender Conectado**, que, inclusive, já está executando o projeto-piloto de atender 177 (cento e setenta e sete) escolas distribuídas em 10 (dez) municípios do nosso País.

4. Além disso, apesar de o item 5 do Anexo IV-C do Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-Anatel (SEI nº 7452039) prever que o GAPE é composto exclusivamente por representantes da Anatel, por representante do Ministério das Comunicações, por representante do Ministério da Educação e por um representante de cada uma das proponentes vencedoras da faixa de 26 GHz (Algar Telecom S.A., Claro S.A., Vivo S.A. e Tim S.A.), é possível a participação do representante do Poder Legislativo no grupo na condição de **convidado** para discussão de temas específicos, nos termos do Regimento Interno do GAPE, aprovado pela Portaria nº 2170, de 22 de dezembro de 2021:

"Art. 9º As reuniões poderão contar com a presença de convidados, representantes de segmentos da sociedade diretamente afetados, membros dos Subgrupos Técnicos e de especialistas, para apresentação e discussão de temas específicos."

5. Nesse sentido, caso seja de vosso interesse, solicito que Vossa Excelência indique 1 (um)

representante titular e 1 (um) representante suplente para que possam acompanhar as reuniões do GAPE e contribuir para a qualidade dos debates e apresentação dos subsídios necessários para a tomada de decisão pelos membros do Grupo.

6. Finalmente, todas as informações sobre as atividades do GAPE são públicas e estão disponíveis no <https://www.gov.br/anatel/pt-br/composicao/grupos-de-trabalho/gape>, onde podem ser consultados os registros das reuniões, os documentos aprovados, os Relatórios Anuais e o Painel de Conectividade nas Escolas, que apresenta dados de todas as escolas públicas de educação básica do Brasil.

7. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa Casa Legislativa, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, inclusive por meio do endereço eletrônico gape@anatel.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Bandeira de Aquino Neto, Presidente do Grupo**, em 15/06/2023, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9927982** e o código CRC **63838DF6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.011664/2023-24

SEI nº 9927982

